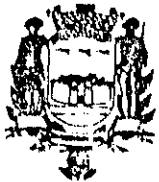


PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.325, de  
27 de NOVEMBRO de 1 991

Extingue a Taxa de Conservação  
de Estradas e dá outras provi-  
dências.

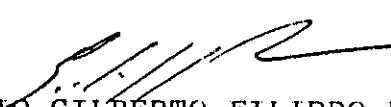
*Proc. 301/MS*

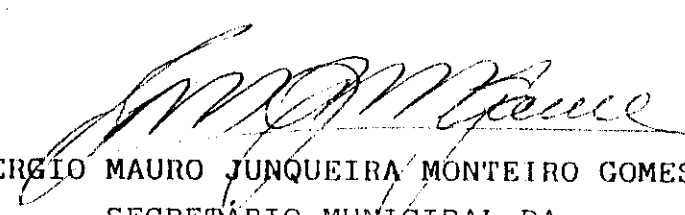
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica extinta, a partir de 1.992, a Taxa de Conservação de Estradas.
- Artigo 2º - O Poder Executivo poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário proveniente da taxa ora extinta.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 1 991.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.